



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N.        DE 2015 (Do Sr. DOMINGOS NETO)

Autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE no Município de Ipu, no Estado de Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no Município de Ipu, no Estado do Ceará.

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará definirá os objetivos a serem seguidos pelo *campus*, a fim de atender as demandas da população.

Art. 3º No funcionamento e na estrutura do *campus* serão observadas as regras estabelecidas no estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **JUSTIFICAÇÃO**

No Município de Ipu a agropecuária é a principal atividade socioeconômica da região, que proporciona aos habitantes condições de viverem e trabalharem com dignidade. A implantação do *campus* irá oferecer para população local e dos municípios vizinhos, com absoluta certeza, considerável aumento das atividades econômicas.

Além de favorecer ganhos econômicos, haverá também benefícios sociais, culturais e educacionais. Aliás, os cidadãos de Ipu terão oportunidades de frequentar um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, podendo receber instrução de alto nível acadêmico e obter graduação superior. Ressalte-se, também, que os jovens estudantes terão condições, se desejarem, de permanecer juntos aos familiares e deixar de migrar para outros centros urbanos.

O projeto de criação do *campus* no Município de Ipu, iniciativa de elevado espírito público, proporcionará ao povo do interior do Ceará educação superior de qualidade e, não há dúvida, que as razões para isso endossarão o apoio de todos a sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2015

**Deputado DOMINGOS NETO**  
(PROS/CE)